



MEMORANDO

Número:	000/2025
Data:	Joaçaba SC, 02/01/2025
De:	Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Para:	Recursos Humanos
Assunto:	Pedido de Esclarecimento PL 221/2024/PMJ e PL 46/2024/PMJ - Ferramentas

Prezados,

Diante do questionamento:

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 46/2024**Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico**Orgão:** Prefeitura Municipal de Joaçaba**Número do Processo Interno:** 221/2024**Abertura:** 08/01/2025 - 13:30**Município:** Joaçaba / SC

Registrado em	Assunto	Respondido Em
28/12/2024 - 16:37:42	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - DO PRAZO DE ENTREGA	-
Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a) Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo: "8. FORMA DE EXECUÇÃO: A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos materiais em até em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais." O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias. Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora. "Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar" Grato, SUL ÁGUA Setor de licitações Blumenau - SC		

A Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira responde:

O Processo Licitatório nº 221/2024 define o prazo de entrega de 48 horas, pois essa licitação compreende itens que são utilizados em reparos feitos nos prédios públicos, como Unidades Escolares e de Saúde, caso ocorra a falta de algum desses materiais durante uma obra de reparo emergencial se faz necessária a entrega rápida dos mesmos, não havendo possibilidade de paralização para aguardar que sejam entregues. Dessa forma, não temos como alterar o prazo de entrega dos materiais citados nesse processo licitatório.



Diante da necessidade exposta anteriormente, o prazo estipulado no edital não visa limitar a participação dos licitantes, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades estabelecidas pela contratante no Edital, cujo risco de demora poderá tornar-se inutilizável o imóvel, deixando assim de atender o interesse da coletividade.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os tribunais nacionais, inclusive do próprio Tribunal de Santa Catarina:

"A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital." (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02).

Atenciosamente,

Luiz Carlos Martin

Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9G3**VEP****955****7EM**